



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

EXMO SR. BRUNO BARREIRO PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM – MG.

EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 057/2025

Ementa: Acrescenta dispositivo ao Projeto de Lei nº 057/2025, que dispõe sobre a prioridade às mulheres vítimas de violência doméstica na aquisição de imóvel construído pelos programas sociais e habitacionais para famílias de baixa renda, no município de Contagem, para incluir famílias com crianças atípicas.

Artigo 1º: O Projeto de Lei nº 057/2025 passa a vigorar acrescido do seguinte artigo:

"Art. 2º-A. Além da prioridade estabelecida no Art. 1º, os Programas Habitacionais para famílias de baixa renda, promovidos pelo Município de Contagem/MG, também terão como prioridade as famílias que possuam crianças atípicas sob sua guarda ou responsabilidade.

§ 1º Para os efeitos desta Lei, considera-se criança atípica aquela com diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista (TEA), deficiência intelectual, deficiência múltipla ou outras condições que demandem cuidados especiais e acompanhamento contínuo.

§ 2º A condição de criança atípica deverá ser comprovada mediante apresentação de laudo médico ou outro documento oficial que ateste o diagnóstico.

Artigo 2º: Renumeram-se os artigos subsequentes.

Contagem – MG, 24 de março de 2025

Vereadora: **Tia Keyla**

KEYLA CRISTINA
PARREIRAS
PINTO
AREDES:015097
76621

Assinado de forma
digital por KEYLA
CRISTINA PARREIRAS
PINTO
AREDES:01509776621
Dados: 2025.03.24
15:26:09 -03'00'

APROVADO EM
01/04/2025
PRESIDENTE

Vereadora

tia
Keyla



(31) 99617-3272



@tiakeyla



*mpaia Jolara
José da Silva*

*Emenda apresentada, hdp e aprovada na 8ª Reunião Ordinária
do Conselho Municipal de Contagem em 01/04/2025*